Presidente CPL/SEDAMER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 6715, datada de 14 de março de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI e o Município de Luzilândia, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para o Prolongamento da Avenida Cesário Marinho, na Zona Urbana do Município de Luzilândia, neste Estado.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI e Fernanda Pinto Marques (pelo Município). Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 6718, datada de 14 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002.003139/2020-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023/SEAD-PI

OBJETO: O **Registro de Preços com vistas a atender futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com o fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas instalações e desinstalações de condicionadores de ar existentes, bebedouros e frigobares**, visando atender demanda da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e de diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual, que será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observando os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO**

ÚNICO do Termo de Referência.

Pregoeiro(a): Luynne Delmondes Cardoso

Data da Adjudicação: 08/02/2024 - Referente aos **LOTES: 01, 03, 04 E 05; E 04/03/2024 -** referente ao **LOTE 2.**

Data Homologação no sistema LICITACOES-E: 04/03/2024

Autoridade Superior: Samuel Pontes do Nascimento/ Secretário de Administração do Estado do Piauí/ SEAD-PI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI), por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SLC)/ JACYLENNE COELHO BEZERRA

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME TABELA apresentada no **Termo de referência (ID 010424708) e Mapa de Precificação** (ID 010168656)**.**

ITENS 01 E 4	
DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	CLASSE A REFRIGERAÇÃO
CNPJ:	21.497.130/0001-51
Inscrição Estadual:	19.744.371-0
Inscrição Municipal	4517270
ENDEREÇO:	Rua Desembargador Mota Nº 1481, Bairro Monte Castelo – Teresina-PI
CONTATOS:	(86) 9 9808-0351
E-MAIL	classear.refrigeracao2@gmail.com
REPRESENTANTE:	ERINELDA MOURA RODRIGUES

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**POTÊNCIA (BTUS)**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	2647	R$ 469,00	R$ 1.241.443,00
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	10321	R$ 476,00	R$ 4.912.796,00
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	10321	R$ 595,00	R$ 6.140.995,00

4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	3176	R$ 945,00	R$ 3.001.320,00
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	2647	R$ 213,93	R$ 566.272,71
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	10057	R$ 213,93	R$ 2.151.494,01
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	10057	R$ 420,00	R$ 4.223.940,00
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	3704	R$ 658,00	R$ 2.437.232,00
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	2382	R$ 325,50	R$ 775.341,00
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	10321	R$ 325,50	R$ 3.359.485,50
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	10586	R$ 446,25	R$ 4.724.002,50
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	3176	R$ 577,50	R$ 1.834.140,00
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	2382	R$ 595,00	R$ 1.417.290,00

14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	10321	R$ 595,00	R$ 6.140.995,00
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	10586	R$ 665,00	R$ 7.039.690,00
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	3176	R$ 997,50	R$ 3.168.060,00
TOTAL					**R$ 53.134.496,72**

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	BTUS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	gás	9.000	239	R$ 126,00	R$ 30.114,00
2	placa eletrônica principal		239	R$ 280,00	R$ 66.920,00
3	placa eletrônica receptora		239	R$ 107,20	R$ 25.620,80
4	motor do ventilador		239	R$ 199,50	R$ 47.680,50
5	controle remoto		239	R$ 88,50	R$ 21.151,50
6	turbina		239	R$ 136,50	R$ 32.623,50
7	serpentina para unidade condensadora		239	R$ 770,00	R$ 184.030,00
8	serpentina para unidade evaporadora		239	R$ 604,80	R$ 144.547,20
9	compressor		239	R$ 686,70	R$ 164.121,30

10	gás	12.000 até 18.000	1033	R$ 157,50	R$ 162.697,50
11	placa eletrônica principal		1033	R$ 371,70	R$ 383.966,10
12	placa eletrônica receptora		1033	R$ 138,60	R$ 143.173,80
13	motor do ventilador		1033	R$ 224,00	R$ 231.392,00
14	controle remoto		1033	R$ 100,80	R$ 104.126,40
15	turbina		1033	R$ 217,00	R$ 224.161,00
16	serpentina para unidade condensadora		1033	R$ 932,40	R$ 963.169,20
17	serpentina para unidade evaporadora		1033	R$ 875,00	R$ 903.875,00
18	compressor		1033	R$ 952,00	R$ 983.416,00
19	gás	22.000 até 30.000	1059	R$ 196,00	R$ 207.564,00
20	placa eletrônica principal		1059	R$ 479,50	R$ 507.790,50
21	placa eletrônica receptora		1059	R$ 277,30	R$ 293.660,70
22	motor do ventilador		1059	R$ 441,00	R$ 467.019,00
23	controle remoto		1059	R$ 100,80	R$ 106.747,20
24	turbina		1059	R$ 340,20	R$ 360.271,80
25	serpentina para unidade condensadora		1059	R$ 1.365,00	R$ 1.445.535,00
26	serpentina para unidade evaporadora		1059	R$ 1.246,00	R$ 1.319.514,00
27	compressor		1059	R$ 1.218,00	R$ 1.289.862,00

28	gás	36.000 até 60.000	318	R$ 266,00	R$ 84.588,00
29	placa eletrônica principal		318	R$ 619,50	R$ 197.001,00
30	placa eletrônica receptora		318	R$ 322,00	R$ 102.396,00
31	motor do ventilador		318	R$ 579,60	R$ 184.312,80
32	controle remoto		318	R$ 105,00	R$ 33.390,00
33	turbina		318	R$ 455,00	R$ 144.690,00
34	serpentina para unidade condensadora		318	R$ 3.640,00	R$ 1.157.520,00
35	serpentina para unidade evaporadora		318	R$ 3.500,00	R$ 1.113.000,00
36	compressor		318	R$ 3.376,90	R$ 1.073.854,20
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS					**R$ 14.905.502,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 1					**R$ 68.039.998,72**

LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**POTÊNCIA (BTUS)**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	259	R$ 402,65	R$ 104.286,35
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	614	R$ 408,70	R$ 250.941,80
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	408	R$ 510,80	R$ 208.406,40
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	278	R$ 811,30	R$ 225.541,40
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	206	R$ 183,70	R$ 37.842,20
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	622	R$ 183,70	R$ 114.261,40

7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	415	R$ 360,60	R$ 149.649,00
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	283	R$ 564,90	R$ 159.866,70
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	386	R$ 279,45	R$ 107.867,70
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1172	R$ 279,45	R$ 327.515,40
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	507	R$ 383,10	R$ 194.231,70
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	334	R$ 495,80	R$ 165.597,20
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	266	R$ 510,83	R$ 135.880,78
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	992	R$ 510,83	R$ 506.743,36
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	411	R$ 570,93	R$ 234.652,23
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	270	R$ 856,40	R$ 231.228,00
17	Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo split	7.000	20	R$ 390,63	R$ 7.812,60
18	Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado tipo split	7.000	20	R$ 210,35	R$ 4.207,00
19	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado tipo split	7.000	20	R$ 285,45	R$ 5.709,00
20	Serviço de Manutenção Corretiva de Ar Condicionado tipo split	7.000	20	R$ 495,80	R$ 9.916,00
TOTAL					**R$ 3.182.156,22**

PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**BTUS**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	gás	7.000	2	R$ 106,05	R$ 212,10
2	placa eletrônica principal		2	R$ 240,40	R$ 480,80
3	placa eletrônica receptora		2	R$ 91,95	R$ 183,90
4	motor do ventilador		2	R$ 171,30	R$ 342,60
5	controle remoto		2	R$ 75,75	R$ 151,50
6	turbina		2	R$ 117,20	R$ 234,40
7	serpentina para unidade condensadora		2	R$ 661,10	R$ 1.322,20
8	serpentina para unidade evaporadora		2	R$ 513,85	R$ 1.027,70
9	compressor		2	R$ 589,55	R$ 1.179,10
10	gás	9.000	27	R$ 108,20	R$ 2.921,40
11	placa eletrônica principal		27	R$ 240,20	R$ 6.485,40
12	placa eletrônica receptora		27	R$ 91,95	R$ 2.482,65
13	motor do ventilador		27	R$ 171,30	R$ 4.625,10
14	controle remoto		27	R$ 75,75	R$ 2.045,25
15	turbina		27	R$ 117,20	R$ 3.164,40
16	serpentina para unidade condensadora		27	R$ 661,10	R$ 17.849,70
17	serpentina para unidade evaporadora		27	R$ 519,25	R$ 14.019,75
18	compressor		27	R$589,60	R$ 15.919,20

19	gás	12.000 até 18.000	100	R$ 135,25	R$ 13.525,00
20	placa eletrônica principal		100	R$ 319,15	R$ 31.915,00
21	placa eletrônica receptora		100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
22	motor do ventilador		100	R$ 192,35	R$ 19.235,00
23	controle remoto		100	R$ 86,55	R$ 8.655,00
24	turbina		100	R$ 186,30	R$ 18.630,00
25	serpentina para unidade condensadora		100	R$ 800,50	R$ 80.050,00
26	serpentina para unidade evaporadora		100	R$ 751,25	R$ 75.125,00
27	compressor		100	R$ 817,35	R$ 81.735,00
28	gás	22.000 até 30.000	42	R$ 168,30	R$ 7.068,60
29	placa eletrônica principal		42	R$ 411,70	R$ 17.291,40
30	placa eletrônica receptora		42	R$ 238,00	R$ 9.996,00
31	motor do ventilador		42	R$ 378,65	R$ 15.903,30
32	controle remoto		42	R$ 86,55	R$ 3.635,10
33	turbina		42	R$ 292,10	R$ 12.268,20
34	serpentina para unidade condensadora		42	R$ 1.171,95	R$ 49.221,90
35	serpentina para unidade evaporadora		42	R$ 1.069,75	R$ 44.929,50
36	compressor		42	R$ 1.045,75	R$ 43.921,50
37	gás	36.000 até 60.000	27	R$ 228,40	R$ 6.166,80
38	placa eletrônica principal		27	R$ 531,90	R$ 14.361,30
39	placa eletrônica receptora		27	R$ 276,40	R$ 7.462,80
40	motor do ventilador		27	R$ 497,61	R$ 13.435,47
41	controle remoto		27	R$ 90,10	R$ 2.432,70
42	turbina		27	R$ 390,60	R$ 10.546,20
43	serpentina para unidade condensadora		27	R$ 3.125,10	R$ 84.377,70
44	serpentina para unidade evaporadora		27	R$ 3.004,90	R$ 81.132,30
45	compressor		27	R$ 2.899,10	R$ 78.275,70

VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS	**R$ 917.843,62**
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 4	**R$ 4.099.999,84**

VALOR TOTAL DA EMPRESA	**R$ 7.282.156,06 (sete milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e seis centavos)**

ITEM 02	
DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**NATAL COMPUTER LTDA**
CNPJ:	10.742.806/0001-09
Inscrição Estadual:	19.468.987-5
Inscrição Municipal	1018892
ENDEREÇO:	Rua Benjamin Constant, 1343, lojas 01 e 02, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-280
CONTATOS:	86 3131-4283
E-MAIL	joaoneto@natalcomputer.com.br
REPRESENTANTE:	AIRTON LISBOA BARRETO JÚNIOR

LOTE 2 - CCOM, PIAUÍPREV, ATI, SDE, PM, SECEPI, SEID, SEMAR E SAF

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POTÊNCIA (BTUS)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	160	R$ 469,07	R$ 75.051,20
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	388	R$ 476,07	R$ 184.715,16
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	289	R$ 595,09	R$ 171.981,01
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	235	R$ 945,14	R$ 222.107,90
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	164	R$ 213,96	R$ 35.089,44

6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	413	R$ 213,96	R$ 88.365,48
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	276	R$ 420,06	R$ 115.936,56
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	201	R$ 658,09	R$ 132.276,09
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	284	R$ 325,55	R$ 92.456,20
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	580	R$ 325,55	R$ 188.819,00
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	433	R$ 446,31	R$ 193.253,23
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	360	R$ 577,58	R$ 207.928,80
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	234	R$ 595,09	R$139.251,06
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	552	R$ 595,09	R$ 328.489,68
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	384	R$ 665,10	R$ 255.398,40
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	309	R$ 997,64	R$ 308.270,76
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS DO LOTE 2					**R$ 2.739.388,97**
PEÇAS DE REPOSIÇÃO					

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	BTUS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	gás	9.000	24	R$ 126,02	R$ 3.024,48
2	placa eletrônica principal		24	R$ 280,04	R$ 6.720,96
3	placa eletrônica receptora		24	R$ 107,12	R$ 2.570,88
4	motor do ventilador		24	R$ 199,53	R$ 4.788,72
5	controle remoto		24	R$ 88,20	R$ 2.116,80
6	turbina		24	R$ 136,09	R$ 3.266,12
7	serpentina para unidade condensadora		24	R$ 770,11	R$ 18.482,64
8	serpentina para unidade evaporadora		24	R$ 604,89	R$ 14.517,36
9	compressor		24	R$ 686,80	R$ 16.483,20
10	gás	12.000 até 18.000	56	R$ 157,52	R$ 8.821,12
11	placa eletrônica principal		56	R$ 371,75	R$ 20.818,00
12	placa eletrônica receptora		56	R$ 138,62	R$ 7.762,72
13	motor do ventilador		56	R$ 224,03	R$ 12.545,68
14	controle remoto		56	R$ 100,81	R$ 5.645,36
15	turbina		56	R$ 217,03	R$ 12.153,68
16	serpentina para unidade condensadora		56	R$ 932,53	R$ 52.221,68
17	serpentina para unidade evaporadora		56	R$ 875,13	R$ 49.007,28
18	compressor		56	R$ 952,14	R$ 53.319,84

19	gás	22.000 até 30.000	39	R$ 196,03	R$ 7.645,17
20	placa eletrônica principal		39	R$ 479,57	R$ 18.703,23
21	placa eletrônica receptora		39	R$ 277,24	R$ 10.812,36
22	motor do ventilador		39	R$ 441,06	R$ 17.201,34
23	controle remoto		39	R$ 100,81	R$ 3.931,59
24	turbina		39	R$ 340,25	R$ 13.269,75
25	serpentina para unidade condensadora		39	R$ 1.365,20	R$ 53.242,80
26	serpentina para unidade evaporadora		39	R$ 1.246,18	R$ 48.601,02
27	compressor		39	R$ 1.218,17	R$ 47.508,63
28	gás	36.000 até 60.000	31	R$ 266,04	R$ 8.247,24
29	placa eletrônica principal		31	R$ 619,59	R$ 19.207,29
30	placa eletrônica receptora		31	R$ 322,05	R$ 9.983,55
31	motor do ventilador		31	R$ 579,68	R$ 17.970,08
32	controle remoto		31	R$ 105,02	R$ 3.255,62
33	turbina		31	R$ 455,07	R$ 14.107,17
34	serpentina para unidade condensadora		31	R$ 3.640,52	R$ 112.856,12
35	serpentina para unidade evaporadora		31	R$ 3.500,50	R$ 108.515,50
36	compressor		31	R$ 3.377,28	R$ 104.695,68
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS					**R$ 914.020,66**
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 2					**R$ 3.653.409,63**

ITENS 03 e 05	
DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ:	24.109.950/0001-17
Inscrição Estadual:	197054803
Inscrição Municipal	4572149

ENDEREÇO:	Rua Padre José Rêgo, 2794 - Bairro: São João, Teresina/PI
CONTATOS:	(86) 99496-6929; 99462-0790
E-MAIL	concretizarservicos@yahoo
REPRESENTANTE:	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POTÊNCIA (BTUS)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	668	R$ 469,07	R$ 313.338,76
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1037	R$ 476,07	R$ 493.684,59
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	578	R$ 595,09	R$ 343.962,02
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	213	R$ 945,14	R$ 201.314,82
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	425	R$ 213,96	R$ 90.933,00
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	865	R$ 213,96	R$ 185.075,40
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	483	R$ 420,06	R$ 202.888,98
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	170	R$ 658,09	R$ 111.875,30
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	1225	R$ 325,55	R$ 398.798,75
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1619	R$ 325,55	R$ 527.065,45

11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	872	R$ 446,31	R$ 389.182,32
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	370	R$ 577,58	R$ 213.704,60
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	699	R$ 595,09	R$ 415.967,91
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1139	R$ 595,09	R$ 677.807,51
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	663	R$ 665,10	R$ 440.961,30
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	257	R$ 997,64	R$ 256.393,48
TOTAL					**R$ 5.262.954,19**

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	BTUS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	gás	9.000	70	R$ 126,02	R$ 8.821,40
11	placa eletrônica principal		70	R$ 280,04	R$ 19.602,80
12	placa eletrônica receptora		70	R$ 107,12	R$ 7.498,40
13	motor do ventilador		70	R$ 199,53	R$ 13.967,10
14	controle remoto		70	R$ 88,21	R$ 6.174,70
15	turbina		70	R$ 136,52	R$ 9.556,40
16	serpentina para unidade condensadora		70	R$ 770,11	R$ 53.907,70
17	serpentina para unidade evaporadora		70	R$ 604,89	R$ 42.342,30
18	compressor		70	R$ 686,80	R$ 48.076,00

19	gás	12.000 até 18.000	114	R$ 157,52	R$ 17.957,28
20	placa eletrônica principal		114	R$ 371,75	R$ 42.379,50
21	placa eletrônica receptora		114	R$ 138,62	R$ 15.802,68
22	motor do ventilador		114	R$ 224,03	R$ 25.539,42
23	controle remoto		114	R$ 100,81	R$ 11.492,34
24	turbina		114	R$ 217,03	R$ 24.741,42
25	serpentina para unidade condensadora		114	R$ 932,53	R$ 106.308,42
26	serpentina para unidade evaporadora		114	R$ 875,13	R$ 99.764,82
27	compressor		114	R$ 952,14	R$ 108.543,96
28	gás	22.000 até 30.000	67	R$ 196,03	R$ 13.134,01
29	placa eletrônica principal		67	R$ 479,57	R$ 32.131,19
30	placa eletrônica receptora		67	R$ 277,24	R$ 18.575,08
31	motor do ventilador		67	R$ 441,06	R$ 29.551,02
32	controle remoto		67	R$ 100,81	R$ 6.754,27
33	turbina		67	R$ 340,25	R$ 22.796,75
34	serpentina para unidade condensadora		67	R$ 1.365,20	R$ 91.468,40
35	serpentina para unidade evaporadora		67	R$ 1.246,18	R$ 83.494,06
36	compressor		67	R$ 1.218,00	R$ 81.606,00
37	gás	36.000 até 60.000	26	R$ 266,00	R$ 6.916,00
38	placa eletrônica principal		26	R$ 619,50	R$ 16.107,00
39	placa eletrônica receptora		26	R$ 322,00	R$ 8.372,00
40	motor do ventilador		26	R$ 579,60	R$ 15.069,60
41	controle remoto		26	R$ 105,00	R$ 2.730,00
42	turbina		26	R$ 455,00	R$ 11.830,00
43	serpentina para unidade condensadora		26	R$ 3.640,21	R$ 94.645,46
44	serpentina para unidade evaporadora		26	R$ 3.500,50	R$ 91.013,00
45	compressor		26	R$ 3.377,28	R$ 87.809,28

VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS	**R$ 1.376.479,76**
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 3	**R$ 6.639.433,95**

LOTE 5				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção Preventiva de Bebedouro de Coluna com opção de água mineral gelada, com reposição de material de consumo.	18	R$ 759,57	R$ 13.672,26
2	Manutenção Corretiva de Bebedouro de Coluna com opção de água mineral gelada, com reposição de material de consumo.	18	R$ 759,57	R$ 13.672,26
3	Manutenção Preventiva de Frigobares com capacidade de 76 a 80 LTS, 220V, reposição de material de consumo.	43	R$ 848,93	R$ 36.503,99
4	Manutenção Corretiva de Frigobares com capacidade de 76 a 80 LTS, 220V, reposição de material de consumo	43	R$ 1.273,39	R$ 54.755,77
5	Manutenção Preventiva de Bebedouros Industrial com gabinente em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.	12	R$ 571,92	R$ 6.863,04
6	Manutenção Corretiva de Bebedouros Industrial com gabinente em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.	12	R$ 1.461,05	R$ 17.532,60
VALOR TOTAL				**R$ 142.999,92**

VALOR TOTAL DA EMPRESA	**R$ 6.782.433,87 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)**

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, **obedecida a ordem de classificação no certame**:

CADASTRO RESERVA

DADOS DAS EMPRESAS CADASTRADAS

LOTE 1

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**NATAL COMPUTER LTDA**
CNPJ:	10.742.806/0001-09
Inscrição Estadual:	19.468.987-5
Inscrição Municipal	1018892
ENDEREÇO:	Rua Benjamin Constant, 1343, lojas 01 e 02, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-280
CONTATOS:	86 3131-4283
E-MAIL	joaoneto@natalcomputer.com.br
REPRESENTANTE:	AIRTON LISBOA BARRETO JÚNIOR

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CNPJ:	24.109.950/0001-17
Inscrição Estadual:	197054803
Inscrição Municipal	4572149
ENDEREÇO:	Rua Padre José Rêgo, 2794 - Bairro: São João, Teresina/PI
CONTATOS:	(86) 99496-6929; 99462-0790
E-MAIL	concretizarservicos@yahoo
REPRESENTANTE:	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**
CNPJ:	07.360.128/0001-05
Inscrição Estadual:	19.673949-7
Inscrição Municipal	0053-3
ENDEREÇO:	Estrada Lagoa Nova nº 8 km 32 PI 130 Zona Rural Nazária -PI nº1092
CONTATOS:	(86) 99468-9417

E-MAIL	bareseconstrucoeseservicosltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE

LOTE 2

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CNPJ:	24.109.950/0001-17
Inscrição Estadual:	197054803
Inscrição Municipal	4572149
ENDEREÇO:	Rua Padre José Rêgo, 2794 - Bairro: São João, Teresina/PI
CONTATOS:	(86) 99496-6929; 99462-0790
E-MAIL	concretizarservicos@yahoo
REPRESENTANTE:	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**LP TOTAL SERVICE LTDA**
CNPJ:	10.846.808/0001-48
Inscrição Estadual:	19.511.956-8
Inscrição Municipal	446007-3
ENDEREÇO:	Rua Manoel da Paz Macaúba – Teresina/PI, CEP.: 64016-108
CONTATOS:	(86) 3221-1117
E-MAIL	leplicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA BARROS

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**ASM CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ:	41.630.159/0001-77
Inscrição Estadual:	19.690.844-2
Inscrição Municipal	6379389
ENDEREÇO:	Rua Arlindo Nogueira, N° 1910, Macaúba, CEP.: 64.016-070, Teresina – PI
CONTATOS:	(86) 3229-4716 / 86-9 9995-1979
E-MAIL	asmconstrucaoelocacao.adm@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALYSSON SANTOS MACEDO

LOTE 3

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**NATAL COMPUTER LTDA**
CNPJ:	10.742.806/0001-09
Inscrição Estadual:	19.468.987-5
Inscrição Municipal	1018892
ENDEREÇO:	Rua Benjamin Constant, 1343, lojas 01 e 02, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-280
CONTATOS:	86 3131-4283
E-MAIL	joaoneto@natalcomputer.com.br
REPRESENTANTE:	AIRTON LISBOA BARRETO JÚNIOR

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**CLASSE A REFRIGERAÇÃO**
CNPJ:	21.497.130/0001-51
Inscrição Estadual:	19.744.371-0
Inscrição Municipal	4517270
ENDEREÇO:	Rua Desembargador Mota Nº 1481, Bairro Monte Castelo – Teresina-PI
CONTATOS:	(86) 9 9808-0351
E-MAIL	classear.refrigeracao2@gmail.com
REPRESENTANTE:	ERINELDA MOURA RODRIGUES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**
CNPJ:	07.360.128/0001-05
Inscrição Estadual:	19.673949-7
Inscrição Municipal	0053-3
ENDEREÇO:	Estrada Lagoa Nova nº 8 km 32 PI 130 Zona Rural Nazária -PI nº1092
CONTATOS:	(86) 99468-9417
E-MAIL	bareseconstrucoeseservicosltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE

LOTE 4

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CNPJ:	24.109.950/0001-17
Inscrição Estadual:	197054803
Inscrição Municipal	4572149
ENDEREÇO:	Rua Padre José Rêgo, 2794 - Bairro: São João, Teresina/PI
CONTATOS:	(86) 99496-6929; 99462-0790
E-MAIL	concretizarservicos@yahoo
REPRESENTANTE:	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**NATAL COMPUTER LTDA**
CNPJ:	10.742.806/0001-09
Inscrição Estadual:	19.468.987-5
Inscrição Municipal	1018892
ENDEREÇO:	Rua Benjamin Constant, 1343, lojas 01 e 02, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-280
CONTATOS:	86 3131-4283
E-MAIL	joaoneto@natalcomputer.com.br
REPRESENTANTE:	AIRTON LISBOA BARRETO JÚNIOR

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**
CNPJ:	07.360.128/0001-05
Inscrição Estadual:	19.673949-7
Inscrição Municipal	0053-3
ENDEREÇO:	Estrada Lagoa Nova nº 8 km 32 PI 130 Zona Rural Nazária -PI nº1092
CONTATOS:	(86) 99468-9417
E-MAIL	bareseconstrucoeseservicosltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE

LOTE 5

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	**BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

CNPJ:	07.360.128/0001-05
Inscrição Estadual:	19.673949-7
Inscrição Municipal	0053-3
ENDEREÇO:	Estrada Lagoa Nova nº 8 km 32 PI 130 Zona Rural Nazária -PI nº1092
CONTATOS:	(86) 99468-9417
E-MAIL	bareseconstrucoeseservicosltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE

OBSERVAÇÃO 1: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

OBSERVAÇÃO 2: O instrumento convocatório das licitações conduzidas pela SEAD/PI poderá prever que o quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEADPREV/PI não poderá exceder, na totalidade, **até o décuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEADPREV, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

Teresina – PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 6737, datada de 14 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

EXTRATO DE CONTRATO – SECID/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 17/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.001073/2023-10

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: concorrência 27/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22, INCISO I, DA LEI N° 8.666/1993.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ N°

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sead.pi.gov.br/

EDITAL

Processo nº 00002.003139/2020-47

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03 (RELANÇAMENTO) DE PREGÃO N. 13/2023/SEAD PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA,

PROCESSO Nº 00002.003139/2020-47 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SEAD,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

2. **DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e e* cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site **"www.licitacoes-e.com.br".**

4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.

4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

4.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de consórcios no certame.

4.7. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

5. **DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8. A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital.

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão**.**

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no **prazo de 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

8.2.6. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.6.2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.6.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.6.2.2 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

8.11.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.

8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.11.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três

dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.9 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo **de 05 (cinco) dias úteis.**

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

14.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Tratando-se de serviço não continuado, a minuta de **Contrato anexa a este Edital** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de **até cinco anos**.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. **DO PREÇO**

19.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

19.4. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

20. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Serviço”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII – ORÇAMENTO;

	PARTE ESPECÍFICA As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.
Parte Geral	**Definições da Parte Específica**
1.1	**Data da sessão de abertura e rodada de lances : 28/12/2023** **Horário da sessão de abertura:** 08 horas, horário de Brasília/DF **Horário da rodada de lances:** 09 horas, horário de Brasília/DF **Local:** sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/SEAD, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco I, na Diretoria de Licitações (2ª andar), em Teresina/Piauí. **Endereço eletrônico:** site do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp **Informações:** Email do(a) **Pregoeiro(a) luynne.cardodo@sead.pi.gov.br ;** site da Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEAD) :http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php
2.1	O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços com vistas a atender futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com o fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas instalações e desinstalações de condicionadores de ar existentes, bebedouros e frigobares**, visando atender demanda da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e de diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**
2.1.1	**(X) O serviço licitado será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa a atender necessidade permanente da contratante.** (conforme item 3.6 do Termo de Referência) ( ) O serviço licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	( ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

	(X) A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. (conforme item 3.2 do Termo de Referência) ( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. ( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	**(X) Foi estimado o Preço Total de R$ 118.883.757,19 (cento e dezoito milhões, oitocentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos),** conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. ( ) Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	**(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** (conforme item 3.11 do Termo de Referência) ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.
2.6	( ) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. ( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de cadastro de reserva. ( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013: 2.6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. 2.6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. 2.6.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. 2.6.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013. **(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, *caput*, incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004, e art. 43, § 6º, da Lei Estadual nº 7.482/2021:** 2.6.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ou lote, observando-se ainda o seguinte: 2.6.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 2.6.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços. 2.6.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. 2.6.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente

	justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.
4.1.1	**(x) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.** ( ) Para o lote... a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme item 3.5 do termo de referência). **( )** Para os itens **....** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
4.6	( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da **Parte Geral** deste Edital. **(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas,** qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
4.7	( ) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. **(X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.**
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública. (conforme item 7.3 do Termo de Referência)
6.1	**(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.** (conforme item 7.2 do Termo de Referência) ( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos. ( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens:_____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. ( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.** (conforme item 7.8 do Termo de Referência)
6.8	( ) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. **(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**, deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).** (conforme item 7.9 do Termo de Referência)
6.15	**(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. 6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

	sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. 6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação. ( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. 6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de **12 (doze) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **12 (doze) horas**, sob pena de inabilitação.
8.6.1., "h"	(...)
8.6.1., "i"	( ) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: I (...); II (...); **(X) Não serão exigidos documentos adicionais.**
8.6.2.1 "a"	**(X) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente em plena validade.** ***CONFORME 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA*** *5.2.1 Quanto à **capacidade técnico-operacional**:* 5.2.1.1 A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), caso o profissional qualificado de referência seja engenheiro mecânico; (**)** Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
8.6.2.1, "b"	**(X)** Quanto à **capacidade técnico-operacional,** será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes: ***Conforme item 5.2.1 do termo de referência:*** ***5.2.1 Quanto à capacidade técnico-operacional*** *5.2.2.1.A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), caso o profissional qualificado de referência seja engenheiro mecânico;* *5.2.1.2.Para o **LOTE 1**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentutal de **5% (cinco por cento)** da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split;*

	*5.2.1.3.Para os **LOTES 2, 3, 4 e 5**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentutal de **10% (dez por cento)** da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split;* *5.2.1.4.**Justificativa para exigência de parcela de maior relevância:** Trata-se da essência do objeto previsto neste Termo de Referência, entendendo-se por ser a atividade pertinente e compatível em caractéristicas e quantidades que é de suma importância para o resultado almejado com a contratação.* *5.2.1.5.Para a comprovação da exigência constante do item 5.2.1.2. e item 5.2.1.3, será aceito o somatório de atestados.* *5.2.16.A licitante deverá apresentar declaração de contratos firmados com a administração pública e a iniciativa privada (nome do órgão/empresa, endereço completo, vigência e valor total do contrato), como um dos requisitos obrigatórios.* *5.2.1.7A licitante deve apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no Município de Teresina – Piauí, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme disposição constante no tem 10.6, alínea "a" do ANEXO VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017.* ( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.6.2.1, "c"	**(X)** Quanto à **capacitação técnico-profissional**, será exigida comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo (entidade profissional competente), detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados,** que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes: ***CONFORME 5.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA:*** *5.2.2 Quanto à **capacidade técnico-profissiona**l:* *5.2.2.1.Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, Registro ou inscrição de engenheiro mecânico que será o responsável técnico, junto ao CREA ou ao conselho respectivo, dentro do prazo de validade, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT)**,** devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados**,** que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.* *5.2.2.2.Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica pelas modalidades a seguir:* *a)no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;* *b)no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;* *c)no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);* *d)pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA em que conste o nome do responsável técnico, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.* ( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
8.6.3, "e"	( ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **(X) A licitante que apresentar índice econômico** igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (conforme item 5.3, "e" do Termo de Referência)
8.11	( ) Será exigido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, tendo em vista que vistoria foi prevista no Termo de Referência como obrigatória. **(X) Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.** (conforme item 6.1 do Termo de Referência)

8.11.1	( ) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços. ( ) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria no local de prestação dos serviços. **(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria** no local de prestação dos serviços. (conforme item 6.1 do Termo de Referência)
8.11.2	Informações para agendamento de vistoria: telefone e e-mail
8.11.5	Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: telefone e e-mail
9.1	Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br **(Banco do Brasil) e/ou e-mail do pregoeiro(a)**: **luynne.cardoso@sead.pi.gov.br ou** para o endereço físico na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/SEAD, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco I, na Diretoria de Licitações (2ª andar), em Teresina/Piauí, em horário de expediente, sendo que a resposta será divulgada no sítio www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)
9.3	Cópias dos **pedidos de esclarecimentos** serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).
10.2	O **pedido de impugnação** deverá ser enviado ao endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br.**(Banco do Brasil) e/ou **email do(a) Pregoeiro(a): luynne.cardoso@sead.pi.gov.br**
10.3	O(a) Pregoeiro(a) divulgará o **resultado da impugnação** no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br.**
13.12	**(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.** (conforme item 10.1 do Termo de Referência) ( ) Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
22.12	O presente **edital poderá ser retirado** no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): • www.licitacoes-e.com.br; (site do Banco do Brasil) • http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php. (site da SEAD-PI) • https://www.tce.pi.gov.br (site do TCE-PI) Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta **Parte Específica**.
22.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: I) ANEXO IX– **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Teresina-PI

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 18/12/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010425808** e o código CRC **1259F131**.